



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 2471

Em 15/04/2021

DECRETO Nº 9.345, de 13 de abril de 2021.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC:

Titular: Leandro Bello

Suplente: Luciano Dalponte” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE CAÇADOR

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de abril de 2021, as dezessete horas, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Senhor LEANDRO BELLO, nomeado pelo Decreto nº 9.345/2021, para tomar como representante titular da Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, pelo período de 02 (dois) anos, com o compromisso de exercer com responsabilidade as atribuições previstas no art. 183 da Lei Municipal nº 54/1983 – Código Tributário Municipal.

Suplente: Luciano Dalponte

Caçador, 13 de abril de 2021.



Leandro Bello

Representante da Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC



Saulo Sperotto

Prefeito de Caçador



PREFEITURA DE CAÇADOR

TERMO DE POSSE

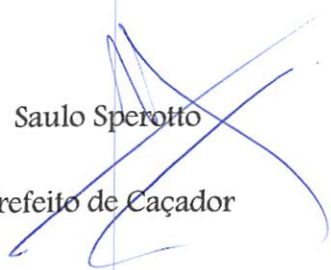
Aos treze dias do mês de abril de 2021, as dezessete horas, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Senhor LUCIANO DALPONTE, nomeado pelo Decreto nº 9.345/2021, para tomar como representante suplente da Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, pelo período de 02 (dois) anos, com o compromisso de exercer com responsabilidade as atribuições previstas no art. 183 da Lei Municipal nº 54/1983 – Código Tributário Municipal.

Caçador, 13 de abril de 2021.



Luciano Dalponte

Representante da Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC



Saulo Sperotto
Prefeito de Caçador